



## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A licitação realizada pelo CIMEV – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas, na modalidade Pregão Eletrônico nº.001/2019 – Processo Licitatório 001/2019, objetivando a termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Buenópolis-MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.  
DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento de Licitação que promova a formalização de processo de Dispensa de licitação, na forma do disposto no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa consagrada vencedora no Pregão Eletrônico nº.001/2019 – Processo Licitatório 001/2019, realizado pelo CIMEV – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas, previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação da empresa LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida à Rua dos Caetés, nº 92, andar 1, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 37.901-531, na cidade de Passos – Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 31600092076 e no CNPJ nº 19.280.448/0001-34, sendo 1437 Pontos, o valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por ponto mantido, atendendo um município um total de 1437 pontos atuais totalizando valor global de R\$ 45.524,16 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 3.793,68 (três mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 13 de fevereiro de 2020.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal